



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.183, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Abre crédito adicional especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a finalidade de empenhar despesa com a execução das obras de construção de duas escolas municipais, uma no Jardim América e outra no Setor Genoveva Alves.

Art. 2º Para cobrir a abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0079	FUNDEB Desenvolvimento do Ensino
Projeto	1975	Construção de Escola / Ensino Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	119	Transferências do FUNDEB (Aplicação em outras despesas da educação básica – 40%)

Art. 3º Servirá como recurso à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		
Função	12	Educação



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0079	FUNDEB Desenvolvimento do Ensino
Atividade	2501	Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Fonte de Recurso	119	Transferências do FUNDEB (Aplicação em outras despesas da educação básica – 40%)

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0079	FUNDEB Desenvolvimento do Ensino
Atividade	2536	Despesa com pessoal 40%
Elemento de Despesa	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Fonte de Recurso	119	Transferências do FUNDEB (Aplicação em outras despesas da educação básica – 40%)

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante regulamento, suplementar o crédito adicional especial ora aberto, em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 14 de abril de 2016; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=